

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX**  
**EDITAL DE REMATRÍCULA ANTECIPADA 2023.1**

Em conformidade com as normas regimentais desta IES, a Secretaria Geral do Centro Universitário FACEX torna público por meio deste Edital de REMATRÍCULA ANTECIPADA 2023.1, condições especiais para solicitação e pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2023.1 (rematrícula), bem como, outras determinações, expostas abaixo.

**Art. 1º** – O UNIFACEX concederá o desconto especial (o mesmo lançado nas parcelas das mensalidades), no pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2023.1 (rematrícula), aos alunos da graduação que realizarem o pagamento da Rematrícula Antecipada para o semestre 2023.1 até 09/12/2022, observado o disposto neste Edital.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão participar desta condição os alunos veteranos regularmente matriculados no semestre corrente (2022.2), que estejam com status de “Cursando” no período da REMATRÍCULA ANTECIPADA 2023.1, obedecendo as normas deste Edital.

**Parágrafo Segundo.** Alunos beneficiários de bolsas e/ou financiamentos integrais (100%) não são elegíveis ao desconto especial em razão da não obrigatoriedade do disposto no Art. 3º, assim como, os alunos que possuem Financiamento Estudantil – FIES, com percentual menor que 100% (cem por cento), contratados a partir de 2018, visto que estes, efetuam o pagamento das mensalidades com os boletos gerados diretamente pelo Agente Financeiro (banco), em que o aluno contratou o financiamento estudantil.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2023.1 (rematrícula), poderá ser realizado em cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto especial para pagamento até 09/12/2022.

**Art. 2º** – Os alunos que possuem bolsa de 100% nas mensalidades e que pagam apenas a parcela da rematrícula, não terão o benefício do desconto especial das mensalidades aplicado na parcela da rematrícula, conforme já previsto em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Parágrafo Único.** Os alunos referidos no caput do Art. 2º, poderão efetuar o pagamento da parcela da rematrícula de 2023.1 no cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto padrão para pagamento até 05/01/2023.

**Art. 3º** – Para a obtenção do benefício do pagamento da parcela de rematrícula 2023.1 nas condições especiais citadas neste Edital, o aluno deve solicitar via Portal do Aluno, menu Secretaria Requerimentos, o protocolo “REMATRÍCULA ANTECIPADA PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL”, no período de 07/11 até **07/12/2022** e pagar a parcela da Rematrícula Antecipada (1ª parcela da semestralidade 2023.1) até **09/12/2022**. Destaca-se que a solicitação do protocolo deve ser feita IMPRETERIVELMENTE até 07/12/2022, para que o boleto ajustado esteja disponível até 09/12/2022 com o referido desconto especial.

**Art. 4º** – Constituem requisitos importantes para serem obedecidos após o pagamento da parcela da rematrícula antecipada em condições especiais, objeto deste Edital:

- I. Efetivar a Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2023.1, dentro do período estipulado em Edital de Matrícula e Calendário Acadêmico (ainda a ser divulgado).
- II. Não possuir pendência financeira (mensalidades atrasadas, débito de biblioteca e/ou aditamentos de FIES pendentes) até o último dia de renovação de matrícula para 2023.1.

**Parágrafo Único.** O processo da Rematrícula Antecipada, considerar-se-á concluído após a efetivação da Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2023.1, o qual está previsto para ocorrer na primeira quinzena de janeiro de 2023.

**Art. 5º** – O valor pago a título de rematrícula antecipada será recalculado após a efetivação da escolha das disciplinas, gerando o valor das demais parcelas da semestralidade de 2023.1. Caso o valor das mensalidades seja inferior ao valor da Rematrícula Antecipada, o sistema automaticamente irá lançar um crédito nas parcelas subsequentes, e se o valor for maior, o sistema irá lançar um acréscimo.

**Parágrafo Único.** Em caso de cancelamento ou trancamento de curso, o valor pago referente a reamtrícula antecipada não será restituído.

**Art. 6º** – O valor cobrado pela parcela da Rematrícula de 2023.1, será o valor com o reajuste anual como preceitua a Lei Nº 9.870/1999, no entanto, se optar pelo pagamento da Rematrícula Antecipada até 09/12/2022, de acordo com as normas deste Edital, irá pagar o mesmo valor referente a rematrícula de 2022.2 (valor integral com desconto especial). Destacamos que as demais parcelas da semestralidade de 2023.1, serão cobradas com incidência do referido reajuste.

**Parágrafo Único.** Ao solicitar o Protocolo “REMATRÍCULA 2023.1 – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL”, o aluno ficará condicionado ao procedimento de acordo financeiro, no qual será gerada uma nova parcela para pagamento na data 09/12/2022. A parcela da rematrícula 2023.1 existente no Portal do Aluno com o valor integral, terá o status atualizado para “Baixado por Acordo” na ficha financeira do aluno após esse procedimento. Caso não seja efetuado o pagamento da parcela da rematrícula com desconto especial (gerada por acordo) até 09/12/2022, o procedimento do acordo financeiro será cancelado, a parcela da rematrícula 2023.1 voltará para o valor integral de 2023, com o vencimento para 05/01/2023, com o desconto padrão.

**Art. 7º** – O UNIFACEX reserva-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, o benefício objeto deste regulamento, se constatado o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

**Art. 8º** – Ao efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2023.1 (Rematrícula Antecipada), dentro do prazo aqui estabelecido, o aluno está de acordo com todas as normas previstas neste Edital.

**Art. 9º** – Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNIFACEX.

Dê-se ciência e cumpra-se no âmbito do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 21 de outubro de 2022.



**Júlio Aparecido Kened de Brito**  
**Secretário Geral**